

Federação do Desporto Escolar do Paraná



Filiada a Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE

Regimento Interno



CAPÍTULO I

Dos requisitos para admissão.

Art. 1º – São as seguintes as categorias de Instituições filiadas a FDE - PR.

- a. Filiadas.
- b. Vinculadas.

§ 1º – São consideradas instituições **filiadas** todas as Instituições de Ensino Públicas ou Particulares do Estado do Paraná, filiadas, que anualmente pagam as taxas determinadas pela secretaria desta entidade, efetivamente cadastradas e homologadas pela FDE-PR, com direito a voto em assembléia geral.

§ 2º – São consideradas instituições **vinculadas**, as Instituições de Ensino Públicas ou Particulares do Estado do Paraná, que não contribuem com anuidades, somente com as taxas estipuladas por competição, tendo participado de pelo menos uma competição nos 12 meses anteriores a convocação, efetivamente cadastradas e homologadas pela FDE - PR sem direito a voto em assembléia geral.

Art. 2º – A FDE - PR será composta por numero ilimitado de filiados, de Instituições de Ensino Fundamental e Médio do Paraná, pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos.

Art. 3º – A admissão de novos filiados pessoas jurídicas será de competência da Diretoria, que mediante simples solicitação por escrito do interessado, comprovada sua constituição e registro nos órgãos públicos, e cumpridas ainda as exigências regulamentares e financeiras da FDE - PR, tendo a FDE - PR o prazo de 30 dias para se pronunciar ao interessado a respeito de sua solicitação.

Parágrafo Único – No caso de indeferimento do pedido de filiação, a resposta expressa da FDE - PR virá ao interessado solicitante, com os motivos pelos quais, o processo de filiação não foi aceito.

Art. 4º – As pessoas jurídicas filiadas que porventura estiverem em atraso por mais de seis meses com seus compromissos financeiros, perante a tesouraria da FDE - PR, poderão perder o status de filiada mediante a deliberação de dois terços da Assembléia Geral.

Art. 5º – As pessoas jurídicas que perderem a condição de filiada em virtude de renúncia, dissolução, fusão, sanções de desfiliação imposta pela Assembléia Geral, após o trânsito em julgado, somente poderão solicitar novo pedido como filiada após cumprir eventuais punições impostas pelo órgão competente e saldado os seus compromissos financeiros, esportivos e administrativos perante FDE - PR.



Federação do Desporto Escolar do Paraná

Filiada a CBDE



Art. 6º – A admissão como filiada será feita por proposta apresentada por pessoas jurídicas em pleno gozo de seus direitos civis, subscrita pelo candidato.

§1º – A proposta será encaminhada à Diretoria que procedera às sindicâncias, julgamento e decisão.

§ 2º - FDE - PR fornecerá o formulário padrão de pessoa jurídica a ser entregue conjuntamente com a proposta de admissão pelo pleiteante.

§ 3º - A proposta de filiação deverá vir acompanhada dos documentos legais de constituição de pessoas jurídicas, a serem confirmadas sua autenticidade pela secretaria da FDE - PR no ato da entrega dos documentos, assim especificados.

- Estatuto ou Contrato Social legalizado.
- C.N.P.J.
- Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.
- Registro da instituição de ensino no MEC.
- Desenho da logomarca da entidade, nome fantasia e pavilhão da escola.
- Nome do responsável técnico da entidade, o qual devesse ser inscrito e registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF 9 PR.

§ 4º – Após aprovação da diretoria, o pleiteante terá o prazo de 72 horas para o recolhimento da jóia e da anuidade estabelecida pela Diretoria, previstos no regulamento de taxas da FDE - PR.

Art. 7º – As instituições de ensino membros da FDE - PR devem preencher cumulativamente os seguintes requisitos.

- a. Ser pessoa jurídica;
- b. Possuir legislação interna compatível com as normas adotadas pela FDE - PR;
- c. Observar em seus estatutos os princípios deste estatuto;
- d. Manter de fato e de direito a promoção do Desporto Escolar;
- e. Ter condições para disputar campeonatos e torneios em caráter obrigatório pela FDE - PR;

Parágrafo Único – A falta de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá acarretar a perda da qualidade de filiada da FDE - PR, respeitando o devido processo legal.



Federação do Desporto Escolar do Paraná

Filiada a CBDE



CAPÍTULO II

Das Taxas

Art. 8º – Os valores de taxas, seguirão conforme a descrição que se segue:

a. Filiação Instituição Particular

Valor de um Salário Mínimo Nacional.

Este valor dá direito à aquisição de joia de filiação e anuidade junto a FDE-PR.

b. Filiação Instituição Pública (Municipal, Estadual, Federal)

Valor de 50% Salário Mínimo Nacional.

Este valor dá direito à aquisição de joia de filiação e anuidade junto a FDE-PR.

c. Vinculação Instituição Particular

Valor de um 50% Salário Mínimo Nacional.

Este valor será pago por competição e não estão inclusas outras taxas no mesmo. Este valor não dá direito a anuidade e joia da filiação.

d. Vinculação Instituição Pública (Municipal, Estadual, Federal)

Valor de um 25% Salário Mínimo Nacional.

Este valor será pago por competição e não estão inclusas outras taxas no mesmo. Este valor não dá direito a anuidade e joia da filiação.

e. Registro de Alunos Atletas

O registro só será autorizado pela FDE-PR de alunos que estejam matriculados em instituições de ensino, as quais estejam filiadas à FDE-PR. Este registro terá validade até o dia 31 de dezembro do ano corrente do registro. Valor R\$ 20,00 (vinte reais).

f. Registro de Técnicos e Dirigentes

O registro só será autorizado pela FDE-PR de Técnicos e Dirigentes que tenham vínculos comprovados em instituições de ensino, as quais estejam filiadas à FDE-PR. Este registro terá validade até o dia 31 de dezembro do ano corrente do registro. Valor R\$ 30,00 (trinta reais).

g. Inscrições em competições

O valor das inscrições nos eventos da FDE-PR, será composto pelo rateio do valor total das despesas com arbitragem e materiais necessários a tal, quando não houver incentivos públicos ou privados, entre os participantes. Os valores dependerão destes quesitos.

Este regimento entra em vigor á partir da sua publicação no site www.fdepr.org.br

Clésio de Marins Prado
Presidente FDE-PR



Calendário Estadual Previsto para 2015

Evento	Data	Cidade
Campeonato Paranaense de Badminton (Seletiva para o Brasileiro)	Mês de Agosto	À definir
Campeonato Paranaense de Futsal (Seletiva para o Brasileiro)	Mês de Setembro	À definir
Campeonato Paranaense de Voleibol (Seletiva para o Brasileiro)	Mês de Setembro	À definir
Campeonato Paranaense de Tênis de Mesa (Seletiva para o Brasileiro)	Mês de Setembro	À definir
Campeonato Paranaense de Handebol (Seletiva para o Brasileiro)	Mês de Setembro	À definir
Campeonato Paranaense de Cross Country (Seletiva para o Brasileiro)	Mês de Outubro	À definir
Campeonato Paranaense de Basquetebol 3X3 (Seletiva para o Brasileiro)	Mês de Novembro	À definir

*As seletivas para Gymnasiade e Panamericano, as quais envolvem modalidades individuais, serão divulgadas após definição da ISF.

Calendário Nacional Previsto para 2015

Evento	Cidade	Estado	Período
Seletiva de Atletismo	Recife	Pernambuco	01a04 de maio 2015
Seletiva de Badminton	Teresina	Piauí	17a20 de setembro 2015
Seletiva de Futsal	Guarapari	Espírito Santo	09a15 de outubro 2015
Seletiva de Voleibol	Brasília	Distrito Federal	09a15 de outubro 2015
Seletiva de Tênis de Mesa	Manaus	Amazonas	19a23 de outubro 2015
Seletiva de Handebol	Caldas Novas	Goiás	20a25 de outubro 2015
Seletiva de Cross Country	Rio Branco	Acre	novembro 2015
Seletiva Pan-Americano Escolar	Lindóia	São Paulo	novembro 2015
V Seminário Nacional do Desporto Escolar	à definir	Paraná	novembro 2015
Seletiva Basquete 3x3	Belém	Pará	dezembro 2015
Seletiva Gymnasiade	Juiz de Fora	Minas Gerais	à definir